DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5
Extrato 5
Dispensas 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.398, DE 25 DE JULHO DE 2.023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado a atender o Convênio SDUH-PRC-2023.00014-DM".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por excesso de arrecadação, inserir a ação "0001 - Infraestrutura Urbana - Convênio SDUH-PRC-2023-00014-DM" na atividade 15.452.0180.1010 e incluir elemento de despesa na forma abaixo especificada:

02 – Executivo
02.05 – Diretoria de Obras e Serviços Municipais
02.05.01 – Divisão de Obras e Serviços
15 - Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0180 – Obras e Equipamentos Urbanos
15.452.0180.1010 – Recapeamento e Asfalto em Ruas do Município
15.452.0180.1010.0001 – Infraestrutura Urbana - Convênio SDUH-PRC-2023-00014-DM
Ficha a classificar
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações_R$ 200.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo primeiro serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do Convênio SDUH-PRC-2023-00014-DM firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, para a execução de obras de recapeamento asfáltico em trechos de ruas nos Conjuntos Habitacionais Boa Vista e Oliveiro Leutewiller.

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio em sua Cláusula Décima, fica igualmente autorizado a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do caput do artigo 1° através de Decreto Municipal, incluindo no orçamento o elemento de despesa 3.3.90.93.00 à época da devolução.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.341, de 16 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.356, de 02 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 5º - Demais despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 25 de Julho de 2.023

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.399, DE 25 DE JULHO DE 2.023

"Autoriza o Poder Executivo a subvencionar Entidade que especifica."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2023, a seguinte entidade social do município:

- **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA**, no valor de até R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

ARTIGO 2º - O Município de Arealva, através do seu departamento deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 25 de Julho de 2.023

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.400, DE 25 DE JULHO DE 2.023

"Autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e dá outras providencias. "

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e

promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, crédito especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), por excesso de arrecadação, inserir a atividade 08.244.0106.2124.0000 e elementos de despesa conforme segue:

02 - Executivo
02.04 – Diretoria de Desenvolvimento Social
02.04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social
08.244.0106.2124.0000 - Bloco de Proteção Social Básica - PROCAD SUAS
Ficha a classificar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo_R$ 7.000,00
Ficha a classificar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica_R$ 5.000,00
Total_R$ 12.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º será coberto com Excesso de Arrecadação dos recursos recebidos do Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD-SUAS.

ARTIGO 3º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.341, de 16 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.356, de 02 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 25 de Julho de 2.023
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.401, DE 25 DE JULHO DE 2.023

"Autoriza a transferir recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Arealva, e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, após assinatura do Termo de Fomento, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, de Arealva, provenientes de Emenda Parlamentar nº 202340630007, no valor de R$ 149.432,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

ARTIGO 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, crédito adicional especial no valor de R$ 149.432,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais) por excesso de arrecadação, incluir a ação 0001 na atividade 08.244.0106.2030 e incluir elemento de despesa 3.3.50.39.00, conforme segue:

02 - Executivo
02.04 – Diretoria de Desenvolvimento Social
02.04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social
08.244.0106.2030 – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (APAE)
08.244.0106.2030.0001 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDA PARLAMENTAR 202340630007
Ficha a classificar
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica_R$ 149.432,00

ARTIGO 3º - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, será coberto com Excesso de Arrecadação dos recursos recebidos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R$ 149.432,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais) provenientes de Emenda Parlamentar nº 202340630007, para a Unidade Socioassistencial beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arealva.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.341, de 16 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.356, de 02 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 25 de Julho de 2.023
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.402, DE 25 DE JULHO DE 2.023

"Autoriza a transferir recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Arealva, e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, após assinatura do Termo de Fomento, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, de Arealva, provenientes de Emenda Parlamentar nº 202339460003, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ARTIGO 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por excesso de arrecadação, incluir a ação 0002 na atividade 08.244.0106.2030 e incluir elemento de despesa 3.3.50.39.00, conforme segue:

02 - Executivo
02.04 – Diretoria de Desenvolvimento Social
02.04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social
08.244.0106.2030 – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (APAE)
08.244.0106.2030.0002 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDA PARLAMENTAR 202339460003
Ficha a classificar
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica_R$ 150.000,00

ARTIGO 3º - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, será coberto com Excesso de Arrecadação dos recursos recebidos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) provenientes de Emenda Parlamentar nº 202339460003, para a Unidade Socioassistencial beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arealva.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.341, de 16 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.356, de 02 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 25 de Julho de 2.023

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.403, DE 25 DE JULHO DE 2.023

"Autoriza a transferir recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar à Vila Vicentina de Arealva, e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, após assinatura do Termo de Fomento, à VILA VICENTINA DE AREALVA, provenientes de Emenda Parlamentar nº 350340620230001, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ARTIGO 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por excesso de arrecadação, incluir a ação 001 na atividade 08.244.0085.2022 e incluir elemento de despesa 3.3.50.39.00, conforme segue:

02 - Executivo
02.04 – Diretoria de Desenvolvimento Social
02.04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.241 – Assistência ao Idoso
08.241.0085 – Integração Social do Idoso
08.241.0085.2022 – Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade (Acolhimento Institucional Idoso)
08.244.0085.2022.0001 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EMENDA PARLAMENTAR 350340620230001
Ficha a classificar
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica_R$ 30.000,00

ARTIGO 3º - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, será coberto com Excesso de Arrecadação dos recursos recebidos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes de Emenda Parlamentar nº 350340620230001, para a Unidade Socioassistencial beneficiária VILA VICENTINA DE AREALVA.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.341, de 16 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO), e na Lei nº 2.356, de 02 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 25 de Julho de 2.023

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.404, DE 25 DE JULHO DE 2.023

"Autoriza a transferir recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar à Vila Vicentina de Arealva, e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de

Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, após assinatura do Termo de Fomento, à VILA VICENTINA DE AREALVA, provenientes de Emenda Parlamentar nº 202339460003, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ARTIGO 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por excesso de arrecadação, incluir a ação 002 na atividade 08.244.0085.2022 e incluir elemento de despesa 3.3.50.39.00, conforme segue:

02 - Executivo
02.04 – Diretoria de Desenvolvimento Social
02.04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.241 – Assistência ao Idoso
08.241.0085 – Integração Social do Idoso
08.241.0085.2022 – Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade (Acolhimento Institucional Idoso)
08.244.0085.2022.0002 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EMENDA PARLAMENTAR 202339460003
Ficha a classificar
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica_R$ 150.000,00

ARTIGO 3º - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, será coberto com Excesso de Arrecadação dos recursos recebidos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) provenientes de Emenda Parlamentar nº 202339460003, para a Unidade Socioassistencial beneficiária VILA VICENTINA DE AREALVA.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.341, de 16 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO), e na Lei nº 2.356, de 02 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 25 de Julho de 2.023
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

Portarias

Portaria Nº 3.867, DE 24 DE JULHO DE 2.023

"Nomeia para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir da presente data, para exercer o cargo em comissão, de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, o cidadão:

- **DOUGLAS SATO JUSTINIANO RG 28.739.406-2 CPF 289.936.518-50**

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Arealva, 24 de Julho de 2.023
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE AREALVA
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 011/2023

Data de realização: 14/08/2023 às 08h30min

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Diretoria Municipal de Saúde, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I do presente Edital. O Edital do presente Pregão Eletrônico em sua integra poderá ser retirado no site: www.arealva.sp.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (14) 3296-8600, ou na Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro (Depto. de Licitações).

Arealva, 26 de julho de 2023.
Dr. Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

.....

Extrato

MUNICÍPIO DE AREALVA

EXTRATO DE TERMO ADITVO:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2022 CELEBRADO EM 29 DE JULHO DE 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA
CONTRATADA: VANIA CRISTINA MARMOL DA SILVA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a quilometragem percorrida do contrato que trata: Contratação de empresa (s) de fornecimento do transporte escolar para a linha 08, com veículos para o transporte de alunos da rede pública para as escolas do Município, transporte da área rural, locais de difícil acesso e vice-versa, conforme descrição nas especificações, operando em linhas que circularão entre bairros diversos, na zona rural,

contando obrigatoriamente com 01 (um) monitor em cada veículo, em todos os dias letivos de acordo com o Calendário Oficial Escolar, estabelecido por quantidade de quilômetros rodados por dias letivos. O quilometro ora ajustado, será de 4.056 km. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira o valor estimado em R$10.788,96. Esse valor poderá variar, dependendo do laudo de medição mensal. Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.

ASSINATURA: 26 de junho de 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2022 CELEBRADO EM 29 DE JULHO DE 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA

CONTRATADA: ALESSANDRO MARCELO ANDRADE LOPES

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a quilometragem percorrida do contrato que trata: Contratação de empresa (s) de fornecimento do transporte escolar para a linha 03, com veículos para o transporte de alunos da rede pública para as escolas do Município, transporte da área rural, locais de difícil acesso e vice-versa, conforme descrição nas especificações, operando em linhas que circularão entre bairros diversos, na zona rural, contando obrigatoriamente com 01 (um) monitor em cada veículo, em todos os dias letivos de acordo com o Calendário Oficial Escolar, estabelecido por quantidade de quilômetros rodados por dias letivos. O quilometro ora ajustado, será de 4.927 km. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira o valor estimado em R$13.253,63. Esse valor poderá variar, dependendo do laudo de medição mensal. Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.

ASSINATURA: 26 de junho de 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2022 CELEBRADO EM 29 DE JULHO DE 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA

CONTRATADA: JOSE DONIZETI TREBEJO ESTUDANTIL

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a quilometragem percorrida do contrato que trata: Contratação de empresa (s) de fornecimento do transporte escolar para a linha 11, com veículos para o transporte de alunos da rede pública para as escolas do Município, transporte da área rural, locais de difícil acesso e vice-versa, conforme descrição nas especificações, operando em linhas que circularão entre bairros diversos, na zona rural, contando obrigatoriamente com 01 (um) monitor em cada veículo, em todos os dias letivos de acordo com o Calendário Oficial Escolar, estabelecido por quantidade de quilômetros rodados por dias letivos. O quilometro ora ajustado, será de 5.720 km. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira o valor estimado em R$15.386,80. Esse valor poderá variar, dependendo do laudo de medição mensal. Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.

ASSINATURA: 26 de junho de 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2022 CELEBRADO EM 29 DE JULHO DE 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA

CONTRATADA: WELLINGTON GOMES DE BARROS

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a quilometragem percorrida do contrato que trata: Contratação de empresa (s) de fornecimento do transporte escolar para a linha 14, com veículos para o transporte de alunos da rede pública para as escolas do Município, transporte da área rural, locais de difícil acesso e vice-versa, conforme descrição nas especificações, operando em linhas que circularão entre bairros diversos, na zona rural, contando obrigatoriamente com 01 (um) monitor em cada veículo, em todos os dias letivos de acordo com o Calendário Oficial Escolar, estabelecido por quantidade de quilômetros rodados por dias letivos. O quilometro ora ajustado, será de 3.744 km. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira o valor estimado em R$10.183,68. Esse valor poderá variar, dependendo do laudo de medição mensal. Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.

ASSINATURA: 26 de junho de 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2022 CELEBRADO EM 29 DE JULHO DE 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA

CONTRATADA: CARLOS AUGUSTO MENEGUETI DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a quilometragem percorrida do contrato que trata: Contratação de empresa (s) de fornecimento do transporte escolar para a linha 15, com veículos para o transporte de alunos da rede pública para as escolas do Município, transporte da área rural, locais de difícil acesso e vice-versa, conforme descrição nas especificações, operando em linhas que circularão entre bairros diversos, na zona rural, contando obrigatoriamente com 01 (um) monitor em cada veículo, em todos os dias letivos de acordo com o Calendário Oficial Escolar, estabelecido por quantidade de quilômetros rodados por dias letivos. O quilometro ora

ajustado, será de 4.064 km. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira o valor estimado em R$11.054,08. Esse valor poderá variar, dependendo do laudo de medição mensal. Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.

ASSINATURA: 26 de junho de 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2022 CELEBRADO EM 29 DE JULHO DE 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA

CONTRATADA: EDGAR FALQUEIRO DA SILVA - ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a quilometragem percorrida do contrato que trata: Contratação de empresa (s) de fornecimento do transporte escolar para as linhas 05 e 10, com veículos para o transporte de alunos da rede pública para as escolas do Município, transporte da área rural, locais de difícil acesso e vice-versa, conforme descrição nas especificações, operando em linhas que circularão entre bairros diversos, na zona rural, contando obrigatoriamente com 01 (um) monitor em cada veículo, em todos os dias letivos de acordo com o Calendário Oficial Escolar, estabelecido por quantidade de quilômetros rodados por dias letivos. O quilometro ora ajustado, será de 3.510 km para a linha 5, no valor estimado de R$9.547,20. E o quilometro ora ajustado para a linha 10, será de 3.835 km, no valor estimado de R$10.853,05. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira o valor total estimado em R$20.400,25. Esse valor poderá variar, dependendo do laudo de medição mensal. Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.

ASSINATURA: 26 de junho de 2023.

Arealva, 26 de julho de 2023.

Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal

.....

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br | prefeitura@arealva.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA N° 005/2023

TERMO DE FOMENTO N° 12/2023

PROCESSO Nº 041/2023

EMENDA PARLAMENTAR: 202337300011 DEPUTADO FEDERAL MIGUEL LOMBARDI R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA DISPENSA: 26/07/2023

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Vila Vicentina de Arealva CNPJ: 50.830.314/0001-90.

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a OSC Vila Vicentina de Arealva que desenvolve o Serviço de Proteção Social Especial – Acolhimento Institucional para Idosos, objetivando o apoio do incremento temporário, repassados por tempo determinado, com a finalidade de atender à oferta dos serviços socioassistenciais, classificada como custeio na modalidade Fundo a Fundo.

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme disposto no art. 29 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos que a dispensa do chamamento Público no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Vila Vicentina de Arealva, se justifica em função do objeto pactuado inviabilizar a competição entre as organizações da sociedade civil, por ser um recurso oriundo de EMENDA PARLAMENTAR com indicação do beneficiário. Essa dispensa de chamamento público tem como referência o art. 29 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015. **Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de **emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Era o que respeitosamente nos cumpria informar.

Arealva, 26 de julho de 2023

Paulo Vitor Boconcelo
Membro Comissão de Seleção

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br | prefeitura@arealva.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA N° 006/2023

TERMO DE FOMENTO N° 13/2023

PROCESSO Nº 042/2023

EMENDA PARLAMENTAR: 202339460003 DEPUTADO FEDERAL: CORONEL TADEU VALOR R$ R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DATA DA DISPENSA: 26/07/2023

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Vila Vicentina de Arealva CNPJ: 50.830.314/0001-90.

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a OSC Vila Vicentina de Arealva que desenvolve o Serviço de Proteção Social Especial – Acolhimento Institucional para Idosos, objetivando o apoio do incremento temporário, repassados por tempo determinado, com a finalidade de atender à oferta dos serviços socioassistenciais, classificada como custeio na modalidade Fundo a Fundo.

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme disposto no art. 29 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos que a dispensa do chamamento Público no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Vila Vicentina de Arealva, se justifica em função do objeto pactuado inviabilizar a competição entre as organizações da sociedade civil, por ser um recurso oriundo de EMENDA PARLAMENTAR com indicação do beneficiário. Essa dispensa de chamamento público tem como referência o art. 29 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015. **Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de **emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Era o que respeitosamente nos cumpria informar.

Arealva, 26 de julho de 2023

Paulo Vitor Boconcelo
Membro Comissão de Seleção

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br | prefeitura@arealva.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA N° 007/2023

TERMO DE FOMENTO N°14/2023

PROCESSO Nº 043/2023

EMENDA PARLAMENTAR: 202340630007 DEPUTADO FEDERAL: RODRIGO AGOSTINHO VALOR R$ R$ 149.432,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais).

DATA DA DISPENSA: 26/07/2023

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arealva - APAE CNPJ: 01.607.788/0001-61.

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arealva - APAE, que desenvolve o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias objetivando o apoio do incremento temporário, repassados por tempo determinado, com a finalidade de atender à oferta dos serviços socioassistenciais, classificada como custeio na modalidade Fundo a Fundo.

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme disposto no art. 29 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos que a dispensa do chamamento Público no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arealva - APAE, se justifica em função do objeto pactuado invibilalizar a competição entre as organizações da sociedade civil, por ser um recurso oriundo de EMENDA PARLAMENTAR com indicação do beneficiário. Essa dispensa de chamamento publico tem como referencia o art. 29 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.**Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de **emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Era o que respeitosamente nos cumpria informar.

Arealva, 26 de julho de 2023

Paulo Vitor Boconcelo
Membro Comissão de Seleção

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br | prefeitura@arealva.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA N° 008/2023

TERMO DE FOMENTO N° 15/2023

PROCESSO Nº 044/2023

EMENDA PARLAMENTAR: 202339460003 DEPUTADO FEDERAL: CORONEL TADEU VALOR R$ R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DATA DA DISPENSA: 26/07/2023

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arealva - APAE CNPJ: 01.607.788/0001-61.

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arealva - APAE, que desenvolve o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias objetivando o apoio do incremento temporário, repassados por tempo determinado, com a finalidade de atender à oferta dos serviços socioassistenciais, classificada como custeio na modalidade Fundo a Fundo.

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme disposto no art. 29 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos que a dispensa do chamamento Público no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arealva - APAE, se justifica em função do objeto pactuado invibilalizar a competição entre as organizações da sociedade civil, por ser um recurso oriundo de EMENDA PARLAMENTAR com indicação do beneficiário. Essa dispensa de chamamento publico tem como referencia o art. 29 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.**Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de **emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Era o que respeitosamente nos cumpria informar.

Arealva, 26 de julho de 2023

Paulo Vitor Boconcelo

Paulo Vitor Boconcelo

Membro Comissão de Seleção